



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

---

## DECRETO Nº. 03/2015

**EMENTA:** Resultado do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto nº. 260/2014.

**O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, na cidade de Nova Laranjeiras-PR, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LINEU GOMES;

CONSIDERANDO os termos do contrato administrativo nº. 047/2014;

CONSIDERANDO o relatório final aprovado pela Comissão de Processo Administrativo, instaurada pelo Decreto nº. 260 de 03 de novembro de 2014,

### **DERETERMINA:**

**Cláusula Primeira:** Fica Rescindido, a contar desta data, o Contrato Administrativo n. 047/2014, decorrente do processo licitatório, Tomada de Preço nº. 05/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS-PR, e a empresa D & D PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.561.077/0001-82

**Cláusula Segunda:** A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Nova Laranjeiras-PR, nos termos da cláusula oitava – item “a” e “d” do Contrato Administrativo nº. 47/2014, e art. 79, I da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, I e IV, do mesmo diploma.

**Cláusula Terceira:** Aplicação da multa de 10% (dez por cento) que importa em R\$ 51.800,71 (cinquenta e um mil e oitocentos reais e setenta e um centavos) conforme prevista na cláusula sétima do contrato nº. 47/2014, devendo a cobrança ser efetuada de modo integral ou por meio de desconto do valor da garantia de execução caso prestada, recolhendo-se neste caso apenas a diferença, de forma administrativa ou judicial, em caso de não adimplemento.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

---

**Cláusula Quarta:** Suspensão de temporária de contratar com o Município de Nova Laranjeiras-PR, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma o art. 87, III da Lei 8.666/93

**Cláusula Quinta:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Laranjeiras –PR , 30 de janeiro de 2015

**JOSÉ LINEU GOMES**

Prefeito Municipal